



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Reitoria

Gabinete da Reitoria
Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Buritis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG
(31) 2513-5105 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 72/2019

Dispõe sobre a chamada pública de servidoras e servidores para elaboração e revisão de questões de processos seletivos do Instituto Federal de Minas Gerais - IFMG.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 08/05/2018, Seção 1, Páginas 09 e 10**, e pelo Decreto de 16 de setembro de 2015, publicado no DOU de 17 de setembro de 2015, Seção 2, página 01, torna público o Edital de Chamada Pública de servidoras e servidores docentes e técnico-administrativos para elaborar e revisar questões a serem utilizadas em provas de ingresso de novos estudantes nos cursos técnicos ofertados pelo IFMG, de acordo com as regras previstas abaixo.

1. DO OBJETO

O presente Edital tem por objetivo selecionar servidoras e servidores para elaborar e revisar questões que serão utilizadas para a composição de provas de ingresso de estudantes nos cursos técnicos do IFMG. As questões deverão cobrar competências e habilidades, conforme matriz de referência do Currículo Básico Comum dos anos finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano).

2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

Para se candidatar, servidoras e servidores devem atender aos seguintes requisitos, no mínimo:

2.1. Ser docente, Pedagogo ou Técnico em Assuntos Educacionais do quadro efetivo permanente do IFMG.

2.2. Estar de acordo com os parâmetros de elaboração fixados pelo IFMG.

2.3. Não ter cônjuges/companheiros ou parentes – em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau – que irão participar do Processo Seletivo para ingresso de estudantes no primeiro e segundo semestre de 2020.

2.4. Ser portador de diploma de curso de graduação nas áreas indicadas neste edital, devidamente registrado e emitido por IES credenciada pelo poder público

competente.

2.4.1. No caso de curso de graduação realizado em IES estrangeira, o diploma deve ter sua revalidação obtida em conformidade com as exigências legais.

2.4.2. A formação acadêmica nas áreas indicadas está expressa no Anexo III deste edital.

2.5. Possuir experiência declarada como docente da área à qual pretende concorrer, de pelo menos 02 (dois) anos.

2.5. Ter disponibilidade para as atividades a serem desenvolvidas, conforme funções e datas previstas neste Edital.

2.6. Participar do curso de formação promovido pela PROEN.

2.7. Não pertencer ao quadro de Servidoras e Servidores efetivos da PROEN ou estar em exercício nela.

2.8. Ter conhecimentos de informática, particularmente no que se refere ao uso de aplicativos de edição de texto e edição de imagens.

2.9. Os requisitos básicos relacionados nos itens 2.1 ao 2.7 não receberão pontuação, mas serão critérios eliminatórios no processo de seleção regido por este edital.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição deverá ser efetuada exclusivamente pelo endereço eletrônico da Diretoria de Avaliação Educacional (<https://www2.ifmg.edu.br/portal/ensino/apresentacao/diretoria-de-avaliacao-educacional-dae>), no período de 03/09/2019 a 10/09/2019.

3.1.1. O IFMG não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transmissão de dados.

3.2. O candidato deverá indicar no ato da inscrição a área à qual está se candidatando (Anexo III).

3.2.1. A inscrição do candidato na área escolhida está condicionada à declaração de exercício de atividade docente naquela área (Anexo II).

3.3. O candidato deverá preencher todas as informações constantes do formulário de inscrição.

3.4. O IFMG poderá solicitar ao servidor, a qualquer tempo, documentos comprobatórios referentes a informações prestadas durante a inscrição.

3.5. As servidoras e servidores inscritos que não comprovarem as informações prestadas quando solicitadas terão a inscrição cancelada, além de poder responder por eventuais sanções administrativas ou judiciais cabíveis.

4. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

4.1. Serão considerados para pontuação: diploma de graduação na modalidade licenciatura na área para a qual irá concorrer, títulos de pós-graduação (lato sensu e stricto sensu), experiência docente, e experiência em elaboração e revisão de questões para exames em larga escala, concursos públicos e processos seletivos (Anexo IV).

5. DA CONVOCAÇÃO

5.1. A convocação para integrar a equipe de elaboração e revisão de questões para processos seletivos de ingresso de candidatos aos cursos técnicos do IFMG será feita pela Diretoria de Avaliação Educacional, obedecendo a ordem de classificação.

5.1.1. A convocação ocorrerá por ordem de classificação, atendendo, pelo menos, os quantitativos do Anexo III, através do e-mail institucional.

5.1.2. Em caso de empate de pontuação, o desempate será feito de acordo com os seguintes critérios, respeitando a ordem abaixo:

- a) possuir graduação na modalidade Licenciatura;
- b) maior titulação;
- c) maior experiência em elaboração ou revisão de questões para exames de larga escala, concursos públicos e processos seletivos.
- d) maior tempo de exercício no IFMG;
- e) maior idade.

5.2. Todos os candidatos convocados deverão, obrigatoriamente, participar de treinamento organizado pela PROEN.

5.2.1. A não participação no treinamento implicará na desclassificação do candidato.

5.2.2. O impedimento ou impossibilidade do candidato convocado em atender à convocação ou participar de treinamento implicará em sua desclassificação.

5.3. Os casos omissos referentes à convocação serão resolvidos pela Diretoria de Avaliação Educacional.

6. DA CAPACITAÇÃO

6.1. A capacitação é a atividade promovida pelo IFMG para treinamento, divulgação das normas, procedimentos e critérios técnicos requeridos para a elaboração e revisão de questões.

6.2. As servidoras e os servidores serão considerados aptos a elaborar ou revisar questões somente após a participação efetiva nas atividades desenvolvidas na capacitação.

6.3. As atividades de capacitação básica serão desenvolvidas a partir de definição da PROEN, podendo ocorrer na modalidade presencial ou à distância.

6.4. A capacitação inicial está prevista para o mês de setembro de 2019.

7. DA ELABORAÇÃO E REVISÃO DE QUESTÕES

Após a capacitação, o IFMG detalhará as especificações técnicas e o quantitativo de questões a serem elaboradas e revisadas por cada docente. Além disso, informará, oportunamente, as formas de elaboração e envio das questões, detalhando os procedimentos específicos de segurança e sigilo.

8. DA COMPOSIÇÃO DAS BANCAS

8.1. Caberá ao IFMG determinar as áreas e o quantitativo de questões que os componentes de cada área deverão produzir e revisar.

8.1.1. As servidoras e os servidores convocados serão organizados em bancas por áreas.

8.1.2. As bancas serão coordenadas por docente da área, que será indicado pela PROEN.

8.1.2.1. O docente indicado para coordenar a área poderá ou não ser escolhido entre os inscritos para este processo de seleção.

8.1.2.2. Caberá ao docente coordenador de área a responsabilidade de organizar e conduzir os trabalhos de construção e revisão das questões.

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

9.1. São compromissos das servidoras e dos servidores designados para a realização dos serviços descritos neste Edital:

a) firmar e cumprir o Termo de Conhecimento, Compromisso e Sigilo (Anexo I) comprometendo-se a não utilizar ou divulgar, em hipótese alguma, os instrumentos elaborados, revisados ou corrigidos, sob pena de responder judicialmente, uma vez que esses instrumentos serão objeto de exames realizados pelo IFMG;

b) assegurar que as questões produzidas sejam inéditas;

c) comunicar ao IFMG eventual impedimento ou conflito de interesses;

d) cumprir rigorosamente com todas as etapas e prazos das atividades que lhes são designadas, sendo vedado o cometimento a terceiros de qualquer atividade objeto desta seleção (subcontratação);

e) ser responsável pela compatibilidade entre seu cargo/função e regime de trabalho e desempenho das atividades de elaborador e revisor de questões, considerando a retribuição financeira prevista neste Edital;

f) manter sigilo sobre as informações obtidas em função das atividades realizadas, nos termos

firmados no ato da inscrição;

g) não promover atividades de consultoria e assessoria educacional, eventos, cursos e palestras, bem como não produzir ou reproduzir materiais de orientação sobre os procedimentos adotados nos serviços prestados ao IFMG, exceto quando autorizado pelo próprio IFMG;

h) reportar à Diretoria de Avaliação Educacional quaisquer dificuldades encontradas no decorrer da realização dos serviços;

i) participar, quando convocado, de atividades de capacitação e oficina de elaboração e revisão técnico-pedagógica de questões promovidas pelo IFMG, nos termos deste Edital;

j) atuar com pontualidade, assiduidade, urbanidade, probidade, idoneidade, comprometimento, seriedade, responsabilidade e sigilo;

k) observar todos os procedimentos aplicáveis aos processos concernentes à realização dos serviços solicitados pelo IFMG;

9.1.1. Em caso de descumprimento dos termos do item 9.1 deste Edital, o colaborador poderá responder por eventuais sanções administrativas ou judiciais cabíveis.

9.2. Caberá à Diretoria de Avaliação Educacional:

a) selecionar os docentes conforme o disposto neste Edital;

b) capacitar elaboradores e revisores técnico-pedagógicos para a realização dos serviços;

c) tornar disponíveis todas as informações técnicas necessárias à realização dos serviços;

d) providenciar, quando necessária, a emissão de passagens e o pagamento de diárias;

e) avaliar os serviços realizados e providenciar o pagamento dos serviços aprovados;

10. DAS CONDIÇÕES DE DESLIGAMENTO E EXCLUSÃO

10.1. Em caso de descumprimento do Termo de Conhecimento, Compromisso e Sigilo, o colaborador será desligado das atividades previstas neste Edital.

10.2. O colaborador poderá solicitar seu desligamento das atividades previstas neste Edital.

10.3. Os casos omissos referentes à exclusão ou desligamento de colaboradores serão resolvidos pela Diretoria de Avaliação Educacional.

11. DO PAGAMENTO DAS ATIVIDADES

11.1. As atividades serão remuneradas por meio de Gratificação por Encargo de Curso e Concurso (GECC), conforme Portaria Nº 978, de 08 de agosto de 2019.

11.1.1. Será pago o valor de R\$ 442,35 (quatrocentos e quarenta e dois reais e trinta e cinco centavos), por colaborador, após revisão final pelo coordenador de área.

11.2. Os pagamentos serão efetuados mediante a conclusão das atividades e aceite final pela Diretoria de Avaliação Educacional.

11.3. O valor recebido não se incorpora ao vencimento ou salário do servidor para qualquer efeito e não poderá ser utilizado como base de cálculo para quaisquer outras vantagens, inclusive para fins de cálculo dos proventos da aposentadoria e das pensões.

12. CRONOGRAMA

12.1. Período de inscrição: 03/09/2019 a 10/09/2019.

12.2. Divulgação da classificação e convocação para capacitação: a partir de 12/09/2019.

12.3. Capacitação: setembro de 2019.

12.4. Prazo de criação e revisão das questões: até o dia 11 de outubro de 2019.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Todos os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Avaliação Educacional.

13.2. Este edital tem validade de 01 (um) ano, prorrogável por igual período.

13.3 O Termo de Conhecimento, Compromisso e Sigilo não se extingue, devendo o colaborador manter absoluto sigilo sobre as questões elaboradas, bem como sobre os temas e conteúdos abordados nas capacitações promovidas pelo IFMG.

ANEXO I

TERMO DE CONHECIMENTO, COMPROMISSO E SIGILO

Considerando o disposto neste Edital, visando à seleção de colaboradores para elaboração e revisão de questões para provas de seleção de ingressantes para os cursos técnicos ofertados pelo IFMG, declaro, sob as penas da lei, pelo presente Termo de Conhecimento, Compromisso e Sigilo que são verdadeiras todas as informações prestadas no ato de inscrição e que reconheço a importância do trabalho a ser desenvolvido, bem como a responsabilidade que o mesmo exige, e, tendo em vista a sua natureza, assumo o dever ético de manter, sob rigoroso sigilo,

assuntos, registros e informações pertinentes aos trabalhos e a todos os insumos necessários à minha atuação como elaborador e revisor de questões para o IFMG, comprometendo-me a:

- (a) comunicar à Diretoria de Avaliação Educacional qualquer eventual impedimento ou conflito de interesses;
- (b) cumprir fielmente com todas as atividades que me forem designadas;
- (c) cumprir os prazos estabelecidos pela Diretoria de Avaliação Educacional;
- (d) ser responsável perante minha chefia imediata sobre a compatibilidade entre meu cargo/função e regime de trabalho e desempenho das atividades de elaborador e revisor, uma vez que elas são retribuídas financeiramente;
- (e) manter sob minha responsabilidade as senhas de acesso aos sistemas de informação do IFMG, sabendo que todas as senhas de acesso são pessoais e intransferíveis;
- (f) manter sigilo sobre as informações obtidas em função das atividades realizadas;
- (g) não promover atividades de consultoria e assessoria educacional, eventos, cursos e palestras, bem como não produzir matérias de orientação sobre os procedimentos adotados nos serviços desenvolvidos, exceto com autorização do IFMG;
- (h) reportar à Diretoria de Avaliação Educacional quaisquer dificuldades ou embaraços encontrados no decorrer da realização dos serviços;
- (i) participar, quando convocado, de atividades de capacitação e oficina de elaboração e revisão técnico pedagógica de questões promovidas pelo IFMG, nos termos deste Edital;
- (j) atuar com pontualidade, assiduidade, urbanidade, probidade, idoneidade, comprometimento, seriedade, responsabilidade e sigilo;
- (k) observar todos os procedimentos aplicáveis aos processos concernentes à realização dos serviços solicitados pelo IFMG;
- (l) não utilizar ou divulgar, em hipótese alguma, os instrumentos elaborados, revisados ou corrigidos, sob pena de responder judicialmente, uma vez que esses instrumentos serão objeto dos exames realizados pelo IFMG.

Li e estou rigorosamente de acordo com os termos do documento.

Belo Horizonte, ___/___/___

Nome: _____ CPF: _____ Assinatura:

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE EXERCÍCIO DE ATIVIDADE

Eu, _____, CPF _____, matrícula SIAPE _____ declaro ter experiência como professor de disciplinas da área _____ pelo período de _____ (_____) anos. Declaro ser capaz de comprovar, caso solicitado, as informações prestadas.

Belo Horizonte, ____/____/____

Assinatura: _____

ANEXO III

BAREMA DE PONTUAÇÃO

1. Graduação na modalidade Licenciatura na área para a qual pretende concorrer: (20 pontos)
2. Titulação (máximo 20 pontos) - **será considerado apenas o maior título:**
 - 2.1. Especialização em educação ou na mesma área à qual pretende concorrer - 8 pontos.
 - 2.2. Mestrado em educação ou na mesma área à qual pretende concorrer - 12 pontos.
 - 2.3. Doutorado em educação ou na mesma área à qual pretende concorrer - 20 pontos.
3. Experiência Docente (máximo 20 pontos):
 - 3.1. Até 3 anos completos - 5 pontos.
 - 3.2. 3 a 5 anos completos - 10 pontos.
 - 3.3. 5 a 10 anos completos - 15 pontos.
 - 3.4. Acima de 10 anos - 20 pontos.
4. Experiência em elaboração e/ou revisão de questões (máximo 40 pontos):
 - 4.1. Elaboração e/ou revisão de itens em avaliações de larga escala - 25 pontos.
 - 4.2. Elaboração de questões de Concursos Públicos e outras avaliações, inclusive vestibulares - 15 pontos.

Belo Horizonte, 02 de setembro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Kleber Gonçalves Glória**,



Reitor, em 02/09/2019, às 17:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **0393009** e o código CRC **6B79FFCB**.

23208.003546/2019-18

0393009v1